



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 01/2024 PROPOSTA N.º 001/2024/GAP  
Realizada em 10/01/2024 DELIBERAÇÃO N.º 01/2024

**ASSUNTO:** Ratificação Protocolo de Consórcio para Investimento Territorial Integrado “Redes Urbanas” ‘Cidades Âncora para a Economia Azul’

Considerando que:

- i) foi aberto um Aviso no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030 com o intuito de apoiar financeiramente a constituição e desenvolvimento de redes urbanas através da contratualização de Investimentos Territoriais Integrados [ITI] (cf. Aviso MPR-ITI\_R\_URB-2023-01);
- ii) as candidaturas no âmbito deste Aviso “apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, liderados por um Centro Urbano Regional ou integrado em Área Metropolitana (...) em parceria com três ou mais outros centros urbanos, podendo, também, complementarmente, participar neles outras Entidades”;
- iii) os centros urbanos “têm de obrigatoriamente ser representados pelos respetivos Municípios, seus representantes ou por empresas municipais ou outras organizações locais devidamente mandatadas para atuar nos setores de política pertinentes para a abordagem do ITI Redes Urbanas”;
- iv) os referidos Consórcios “devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos/Contratos, subscritos por todos os seus membros”;
- v) as entidades abaixo indicadas reconhecem o interesse e oportunidade de se associarem em torno do desenho e implementação de um projeto comum de promoção de uma Rede Urbana como uma oportunidade para que as cidades costeiras possam desenvolver e discutir novos métodos, processos, conhecimento e tecnologias inovadoras, capazes de ajudar a diversificar as suas atividades económicas e a melhorar os seus processos de planeamento urbano e de proteção ambiental.

Nestes termos, propõe-se que seja ratificado o protocolo:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar a outorgação do Protocolo de consórcio, entre o Município de Setúbal; o Município de Viana do Castelo; o CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental; a Universidade do Minho; o Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar; o Município de Aveiro; o Município de Peniche; o Município de Oeiras; o Município de Sines; o Sines Tecnopolo – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama; o Município de Portimão, o Município de Lagoa e cuja minuta se anexa à presente proposta, da qual faz parte integrante.

Anexo: Protocolo de Consórcio.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:   —   Votos Contra;   —   Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

# ITI Rede Urbana Inter-regional

## “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”

### PROTOCOLO

Aviso (ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação

MPR-ITI\_R\_URB-2023-01

Considerando que os Outorgantes pretendem constituir um Consórcio nos termos e para os efeitos previstos no Aviso/Convite para apresentação de candidaturas a Aviso (ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação;

Considerando que os Outorgantes reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem o Consórcio e, conseqüentemente, para promover projetos / intervenções que integrem a Estratégia e Plano de Ação do ITI Rede Urbana Inter-regional “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”;

Tendo em vista regular as relações entre os membros do Consórcio bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;

As seguintes entidades:

- **Município de Aveiro**, Pessoa Coletiva N.º 505931192, com sede na Praça da República, Apartado 244 3810-156 Aveiro, neste ato representado por **José Agostinho Ribau Esteves**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Município de Lagoa**, Pessoa Coletiva N.º 506804240, com sede em Edifício Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-851 Lagoa, representada por **Luís António Alves da Encarnação**, Cartão de cidadão n.º 08015414, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Município de Oeiras**, Pessoa Coletiva N.º 500745943, com sede no Largo do Marquês de Pombal, representada por **Isaltino Afonso Morais** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Município de Peniche**, Pessoa Coletiva N.º 506812820 com sede em Largo do Município, 2520-219 Peniche, representada por **Henrique Bertino Batista Antunes** Cartão de cidadão n.º 04198686, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Peniche, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- **Município de Portimão**, Pessoa Coletiva N.º 505309939, com sede em Largo 1º de Maio, 8500-543 Portimão, representada por **Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila**, Cartão de cidadão n.º 09601686, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Portimão, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Município de Setúbal**, Pessoa Coletiva N.º 501 294 104, com sede em Setúbal, representada por **André Valente Martins**, Cartão de cidadão n.º 02589437, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Município de Sines**, Pessoa Coletiva N.º 502 563 010, com sede em Largo Ramos da Costa, 21 A, Sines, representada por **Nuno José Gonçalves Mascarenhas**, Cartão de cidadão n.º 08150436, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Município de Viana do Castelo**, Pessoa Coletiva N.º 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria – 4904-877 Viana do Castelo, representada por **Joaquim Luís Nobre Pereira**, Cartão de Cidadão n.º 10195388, na qualidade de Presidente da Câmara de Viana do Castelo no uso dos poderes concedidos pela alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental**, Pessoa Coletiva N.º 508792657, com sede em Ed. Terminal de Cruzeiros Porto de Leixões, Av. General Norton de Matos s/n, 4450-208 Matosinhos, representada por **Vítor Vasconcelos**, Cartão de cidadão n.º 05781685, na qualidade de Presidente da Direção e por Ana Paula Mucha, Cartão de cidadão n.º 09596928, na qualidade de membro da Direção;
- **Fórum Oceano, Associação da Economia do Mar**, Pessoa Coletiva N.º 509072763, com sede em UPTEC Mar, Sala C2, Av. Da Liberdade S/N 4450-718 Leça Da Palmeira, representada por **António do Pranto Nogueira Leite**, Cartão de cidadão n.º 05506026, na qualidade de Presidente da Direção e por **Agostinho Manuel Carvalho de Oliveira**, Cartão de cidadão n.º 11610819, na qualidade de Vice-Presidente da Direção;
- **Sines Tecnopolo – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama**, Pessoa Coletiva N.º 507930452, com sede em ZIL II, Lote 122ª – 7520-309 Sines, representada por **Tiago Jorge Guerreiro Santos**, Cartão de cidadão n.º 11687049 4 ZX4, na qualidade de Diretor Executivo;
- **Universidade do Minho**, Pessoa Coletiva N.º 502011378 com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga representada por **Rui Manuel Costa Vieira de Castro**, Cartão de cidadão n.º 03587725, na qualidade de Reitor;

Acordam celebrar entre si o presente **PROTOCOLO** que se regerá em conformidade com as Cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### (Constituição, designação)

1. Pelo presente Protocolo, é constituído, entre as entidades signatárias, um Consórcio que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no

âmbito da 1.ª e da 2.ª fase do Aviso (ITI) “Redes Urbanas” (Pré-Qualificação) (MRP-ITI\_R\_URB-2023-01), na modalidade rede urbana inter-regional, que adota a seguinte denominação “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”.

2. São adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas as entidades ora signatárias:
  - a. Município Aveiro;
  - b. Município de Lagoa;
  - c. Município de Oeiras;
  - d. Município de Peniche;
  - e. Município de Portimão;
  - f. Município de Setúbal;
  - g. Município de Sines;
  - h. Município de Viana do Castelo;
  - i. CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental;
  - j. Fórum Oceano;
  - k. Sines Tecnopolo – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama
  - l. Universidade do Minho.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Objeto)**

1. O Consórcio tem por objeto congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares dos seu membros com vista à submissão da candidatura, à construção e operacionalização da Estratégia e execução do Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas denominado “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”, à interlocução com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores e à coordenação e gestão da parceria.
2. Para além da própria constituição do Consórcio, o presente Protocolo tem ainda por objeto a definição das atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à submissão da candidatura e à sua execução bem como a fixação do Quadro de Investimentos Prioritários que inclui a lista indicativa de intervenções / projetos a desenvolver.

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Estrutura orgânica do Consórcio)**

1. A orgânica do Consórcio integra a Direção e o Líder de Consórcio.
2. São atribuições dos órgãos do Consórcio as que vierem a estar previstas na regulamentação específica, regulamento interno ou no presente Protocolo.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Direção)**

1. A Direção é o órgão máximo da estrutura orgânica do Consórcio.
2. Integram a Direção todos os membros do Consórcio.
3. A Direção reúne, ordinariamente, pelo menos trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Líder do Consórcio.
4. A Direção só pode deliberar estando presentes, pelo menos, metade dos seus membros.



5. No caso de à hora marcada, não existir quórum, nos termos do estabelecido no número anterior, a reunião realizar-se-á em segunda convocatória deliberando com qualquer número de membros presentes.
6. As deliberações são tomadas por maioria dos membros do consórcio presentes na reunião, sendo que o líder do Consórcio em caso de empate tem voto de qualidade.
7. A presidência da Direção é exercida pelo Líder do Consórcio.
8. Compete à Direção em geral praticar todos os atos convenientes à prossecução dos fins do presente protocolo, no âmbito da regulamentação aplicável, designadamente:
  - a. Acompanhar, assegurar e dinamizar a preparação e a submissão da candidatura no âmbito do Aviso (ITI) "Redes Urbanas" dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030;
  - b. Acompanhar e avaliar a aplicação prática e execução física e financeira do ITI Redes Urbanas "CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL";
  - c. Decidir, de acordo com as orientações técnicas definidas pelas autoridades de gestão;
  - d. Representar o Consórcio;
  - e. Aprovar e submeter às autoridades de gestão os relatórios de execução do ITI Redes Urbanas.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Líder do Consórcio)**

1. Os Outorgantes, de comum acordo, designam como entidade Líder do Consórcio do ITI Redes Urbanas "CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL" o Município de Viana do Castelo, ficando esta entidade responsável pela dinamização do processo de preparação e submissão da candidatura perante as entidades competentes, nomeadamente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, coordenando o trabalho do Consórcio e assegurando a dinamização dos trabalhos da Direção.
2. O Líder do Consórcio obriga-se, ainda, a:
  - a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos propostos na candidatura e impulsionar a participação e envolvimento dos membros do Consórcio no desenho, implementação e dinamização das ações propostas;
  - b) Responder, na qualidade de interlocutor e em representação das Outorgantes deste acordo, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, bem como prestar toda a informação que lhe for requerida nos termos legais e regulamentares;
  - c) Informar as Autoridades de Gestão do grau de desenvolvimento do(s) projeto(s), durante a fase de execução;
  - d) Submeter às Autoridades de Gestão e à Direção do Consórcio informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro do ITI Redes Urbanas;
  - e) Colaborar com todas as entidades parceiras, no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
  - f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do processo de preparação e execução da candidatura;
  - g) Cumprir com as atribuições que lhe forem destinadas no âmbito do presente protocolo;

- h) Divulgar os projetos junto das entidades com quem se relaciona através dos meios apropriados.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Deveres e direitos dos membros do Consórcio)**

1. As entidades que integram o Consórcio obrigam-se a:
  - a) Contribuir para a candidatura e operacionalização da Estratégia e do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas, através da execução das atividades que são beneficiárias em cada projeto bem como da coordenação das demais entidades beneficiárias / promotoras de ações inseridas no Plano de Ação;
  - b) Colaborar com o Líder do Consórcio e com a Direção no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
  - c) Cumprir as atribuições que lhe foram destinadas na candidatura e que se encontram identificadas na Estratégia e no Plano de Ação;
  - d) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, as intervenções a desenvolver no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégias de acordo com o descrito no Anexo I – Quadro de Investimentos Prioritários, salvaguardadas eventuais situações alheias à respetiva vontade;
  - e) Informar ao Consórcio relativamente à evolução da execução das atividades inseridas nos projetos e ações de que é beneficiário, nomeadamente através da apresentação dos relatórios de execução;
  - f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante para a execução das atividades a desenvolver, ao abrigo deste projeto;
  - g) Informar o Líder do Consórcio sobre eventuais alterações às iniciativas previstas na Estratégia e Plano de Ação;
  - h) Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados.
2. Aos membros do Consórcio são-lhes reconhecidos como direitos, nomeadamente:
  - a) Beneficiar e participar da atividade do Consórcio;
  - b) Tomar parte e votar nas reuniões da Direção do Consórcio;
  - c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens;
  - d) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do Consórcio.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Incumprimento)**

A inobservância de qualquer obrigação que decorre para os membros do consórcio beneficiários do ITI Redes Urbanas “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL” e dos respetivos projetos ou o incumprimento de qualquer dos deveres previstos nas alíneas anteriores confere à Direção a possibilidade para propor à Autoridade de Gestão a introdução de alterações e a reprogramação da candidatura podendo conduzir, designadamente, à redução do investimento elegível previsto para as atividades de que membro do consórcio / beneficiário é responsável.



### Cláusula 8ª

#### (Quadro de Investimentos Prioritários)

O Quadro de Investimentos Prioritários constante do Anexo I contém a lista indicativa das intervenções e dos investimentos a realizar no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégia do ITI Redes Urbanas "CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL", a respetiva estimativa de custos e a identificação do membro do Consórcio responsável pela sua execução.

### Cláusula 9ª

#### (Vigência e rescisão)

1. O presente protocolo terá a duração limitada, iniciando-se a sua vigência a partir da data da assinatura e terminando com a aprovação do último Relatório Final do ITI Redes Urbanas "CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL".
2. A vigência deste acordo está, no entanto, condicionada para todos os efeitos à aprovação da candidatura ao financiamento nos termos do Aviso/Convite para apresentação de candidaturas a Aviso (ITI) "Redes Urbanas" dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação.

### Cláusula 10ª

#### (Modificações)

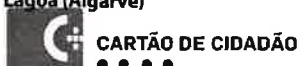
O presente protocolo poderá ser modificado ou revogado por comum acordo, no todo ou em parte, durante a execução da operação.

**Pelo Município Aveiro,**

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
José Agostinho Ribau [Assinatura Qualificada] José  
Esteves Agostinho Ribau Esteves  
Dados: 2023.12.30 13:23:13 Z

**Pelo Município de Lagoa,**

Assinado por: LUÍS ANTÓNIO ALVES DA  
**ENCARNAÇÃO**  
Num. de Identificação: 08015414  
Data: 2023.12.29 11:13:34+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**  
Atributos certificados: **Presidente - Município de  
Lagoa (Algarve)**






Pelo Município de Oeiras,

**Isaltino  
Afonso  
Morais /  
500745943** Assinado de forma  
digital por Isaltino  
Afonso Morais /  
500745943  
Dados: 2023.12.29  
16:35:57 Z

Pelo Município de Peniche,

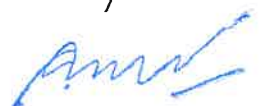
**HENRIQU  
E BERTINO  
BATISTA  
ANTUNES** Assinado de  
forma digital por  
HENRIQUE  
BERTINO BATISTA  
ANTUNES  
Dados: 2023.12.29  
11:29:30 Z

Pelo Município de Portimão,

Assinado por: **ÁLVARO MIGUEL PEIXINHO**  
**ALAMBRE BILA**  
Num. de identificação: 09601686  
Data: 2023.12.29 12:25:57+00'00'  
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da  
Administracao Interna.**  
Atributos certificados: **Vereador da Câmara  
Municipal de Portimão.**  
 **CHAVE MÓVEL**

Pelo Município de Setúbal,

Assinado por: **ANDRÉ VALENTE MARTINS**  
Num. de identificação: 02589437  
Data: 2023.12.29 11:47:40+00'00'



**Município de Sines,**

**NUNO JOSÉ  
GONÇALVES  
MASCARENH  
AS** Assinado de forma  
digital por NUNO  
JOSÉ GONÇALVES  
MASCARENHAS  
Dados: 2023.12.29  
18:25:29 Z

**Pelo Município de Viana do Castelo,**

[Assinatura  
Qualificada]  
Joaquim Luís  
Nobre Pereira

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] Joaquim  
Luís Nobre Pereira  
Dados: 2023.12.28  
17:19:21 Z

**Pelo CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental,**

Assinado por: **Vitor Manuel de Oliveira e  
Vasconcelos**  
Num. de Identificação: 05781685  
Data: 2023.12.29 17:51:01+00'00'



Assinado por: **ANA PAULA DE CAMPOS MUCHA**  
Num. de Identificação: 09596928  
Data: 2023.12.29 17:41:34+00'00'



**Pelo Fórum Oceano, Associação da Economia do Mar,**

Assinado por: **António do Pranto Nogueira Leite**  
Num. de Identificação: 05506026  
Data: 2023.12.29 13:26:03+00'00'



Assinado por: **AGOSTINHO MANUEL CARVALHO  
DE OLIVEIRA**  
Num. de Identificação: 11610819  
Data: 2023.12.29 16:46:43+00'00'



**Sines Tecnopolo – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica  
Vasco da Gama,**

Assinado por: **Tiago Jorge Guerreiro Santos**  
Data: 2023.12.29 14:35:11+00'00'

**Pela Universidade do Minho,**

[Assinatura  
Qualificada] Rui  
Manuel Costa  
Vieira de Castro

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] Rui Manuel  
Costa Vieira de Castro  
Dados: 2023.12.29  
10:13:39 Z



ANEXO I - Quadro de Investimento Prioritários  
Protocolo ITI RU Cidades Ancora para a Economia Azul

EIXO	ATIVIDADES	Norte 2030				Centro 2030				Lisboa 2030				Alentejo 2030				Algarve 2030			
		Mun. Viana do Castelo	CLIMAR	Urv. Minho	Fórum Ozeano	Mun. Aveiro	Mun. de Fafe	Fórum Ozeano	Mun. Setúbal	Mun. Oeiras	Fórum Ozeano	Mun. Sines	Sines Tecnopolo	Fórum Ozeano	Mun. Faro	Mun. Faro	Mun. Lagos	Fórum Ozeano			
A1. Economia Azul e Inovação	A1.1. Lazer, Turismo e Economia do Mar A1.2. Estudos de avaliação do potencial dos recursos para a Economia Azul (VCI) A1.3. Desportos de Inverno (Ação) A1.4. Desportos de Inverno (Ação) A1.5. Desportos de Inverno (Ação) A1.6. Lazer e Turismo (Sines) A1.7. Lazer e Turismo (Sines) A1.8. Estudos Científicos de Apoio - "Regulatório e Otimização" A1.9. Estudos Científicos de Apoio - "Regulatório e Otimização" A1.10. Programa de Aceleração (Sines) A1.11. Programa de Aceleração (Sines) A1.12. Programa de Aceleração (Sines) A1.13. Programa de Aceleração (Sines) A1.14. Programa de Aceleração (Sines) A1.15. Programa de Aceleração (Sines)	€ 1 880 135,00	€ 125 000,00	€ 50 000,00	€ 35 000,00	€ 50 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 35 000,00	€ 410 000,00	€ 35 000,00	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 217 562,50	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 30 000,00		
		€ 70 000,00	€ 10 000,00	€ 5 000,00	€ 3 500,00	€ 5 000,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00	€ 3 500,00	€ 40 000,00	€ 3 500,00	€ 1 000,00	€ 3 000,00	€ 3 500,00	€ 217 562,50	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 30 000,00		
		€ 175 000,00	€ 125 000,00	€ 50 000,00	€ 35 000,00	€ 50 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 35 000,00	€ 410 000,00	€ 35 000,00	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 217 562,50	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 30 000,00		
		€ 45 000,00	€ 35 000,00	€ 15 000,00	€ 10 000,00	€ 15 000,00	€ 3 000,00	€ 3 000,00	€ 10 000,00	€ 120 000,00	€ 10 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 60 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 9 000,00		
		€ 315 000,00	€ 250 000,00	€ 100 000,00	€ 70 000,00	€ 100 000,00	€ 20 000,00	€ 20 000,00	€ 70 000,00	€ 800 000,00	€ 70 000,00	€ 20 000,00	€ 60 000,00	€ 70 000,00	€ 70 000,00	€ 400 000,00	€ 35 000,00	€ 70 000,00	€ 70 000,00	€ 70 000,00	
		€ 240 000,00	€ 180 000,00	€ 70 000,00	€ 50 000,00	€ 70 000,00	€ 14 000,00	€ 14 000,00	€ 50 000,00	€ 560 000,00	€ 50 000,00	€ 14 000,00	€ 40 000,00	€ 50 000,00	€ 50 000,00	€ 280 000,00	€ 25 000,00	€ 50 000,00	€ 50 000,00	€ 50 000,00	
		€ 415 125,00	€ 315 000,00	€ 125 000,00	€ 90 000,00	€ 125 000,00	€ 25 000,00	€ 25 000,00	€ 90 000,00	€ 1 000 000,00	€ 90 000,00	€ 25 000,00	€ 70 000,00	€ 90 000,00	€ 90 000,00	€ 450 000,00	€ 35 000,00	€ 90 000,00	€ 90 000,00	€ 90 000,00	
		€ 400 000,00	€ 300 000,00	€ 120 000,00	€ 85 000,00	€ 120 000,00	€ 24 000,00	€ 24 000,00	€ 85 000,00	€ 960 000,00	€ 85 000,00	€ 24 000,00	€ 68 000,00	€ 85 000,00	€ 85 000,00	€ 420 000,00	€ 35 000,00	€ 85 000,00	€ 85 000,00	€ 85 000,00	
		€ 175 000,00	€ 130 000,00	€ 50 000,00	€ 35 000,00	€ 50 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 35 000,00	€ 400 000,00	€ 35 000,00	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 35 000,00	€ 217 562,50	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 35 000,00	€ 35 000,00	
		€ 4 072 837,00	€ 3 000 000,00	€ 1 000 000,00	€ 700 000,00	€ 1 000 000,00	€ 200 000,00	€ 200 000,00	€ 700 000,00	€ 8 000 000,00	€ 700 000,00	€ 200 000,00	€ 600 000,00	€ 700 000,00	€ 700 000,00	€ 3 500 000,00	€ 250 000,00	€ 700 000,00	€ 700 000,00	€ 700 000,00	
		€ 50 000,00	€ 35 000,00	€ 15 000,00	€ 10 000,00	€ 15 000,00	€ 3 000,00	€ 3 000,00	€ 10 000,00	€ 120 000,00	€ 10 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 50 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	
		€ 90 000,00	€ 70 000,00	€ 30 000,00	€ 20 000,00	€ 30 000,00	€ 6 000,00	€ 6 000,00	€ 20 000,00	€ 240 000,00	€ 20 000,00	€ 6 000,00	€ 18 000,00	€ 20 000,00	€ 20 000,00	€ 100 000,00	€ 7 000,00	€ 18 000,00	€ 20 000,00	€ 20 000,00	
		€ 49 200,00	€ 35 000,00	€ 15 000,00	€ 10 000,00	€ 15 000,00	€ 3 000,00	€ 3 000,00	€ 10 000,00	€ 120 000,00	€ 10 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 50 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	
		€ 147 600,00	€ 110 000,00	€ 45 000,00	€ 30 000,00	€ 45 000,00	€ 9 000,00	€ 9 000,00	€ 30 000,00	€ 360 000,00	€ 30 000,00	€ 9 000,00	€ 27 000,00	€ 30 000,00	€ 30 000,00	€ 150 000,00	€ 10 000,00	€ 30 000,00	€ 30 000,00	€ 30 000,00	
		€ 781 050,00	€ 580 000,00	€ 230 000,00	€ 150 000,00	€ 230 000,00	€ 46 000,00	€ 46 000,00	€ 150 000,00	€ 1 740 000,00	€ 150 000,00	€ 46 000,00	€ 138 000,00	€ 150 000,00	€ 150 000,00	€ 750 000,00	€ 50 000,00	€ 150 000,00	€ 150 000,00	€ 150 000,00	
€ 738 000,00	€ 550 000,00	€ 210 000,00	€ 140 000,00	€ 210 000,00	€ 42 000,00	€ 42 000,00	€ 140 000,00	€ 1 656 000,00	€ 140 000,00	€ 42 000,00	€ 126 000,00	€ 140 000,00	€ 140 000,00	€ 700 000,00	€ 50 000,00	€ 140 000,00	€ 140 000,00	€ 140 000,00			
€ 1 246 667,00	€ 900 000,00	€ 360 000,00	€ 240 000,00	€ 360 000,00	€ 72 000,00	€ 72 000,00	€ 240 000,00	€ 2 880 000,00	€ 240 000,00	€ 72 000,00	€ 216 000,00	€ 240 000,00	€ 240 000,00	€ 1 200 000,00	€ 80 000,00	€ 240 000,00	€ 240 000,00	€ 240 000,00			
€ 45 000,00	€ 35 000,00	€ 15 000,00	€ 10 000,00	€ 15 000,00	€ 3 000,00	€ 3 000,00	€ 10 000,00	€ 120 000,00	€ 10 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 50 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00			
€ 45 000,00	€ 35 000,00	€ 15 000,00	€ 10 000,00	€ 15 000,00	€ 3 000,00	€ 3 000,00	€ 10 000,00	€ 120 000,00	€ 10 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 50 000,00	€ 3 000,00	€ 9 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00			
€ 880 000,00	€ 660 000,00	€ 264 000,00	€ 176 000,00	€ 264 000,00	€ 52 800,00	€ 52 800,00	€ 176 000,00	€ 2 112 000,00	€ 176 000,00	€ 52 800,00	€ 158 400,00	€ 176 000,00	€ 176 000,00	€ 880 000,00	€ 66 000,00	€ 176 000,00	€ 176 000,00	€ 176 000,00			
€ 1 028 993,37	€ 768 993,37	€ 307 493,37	€ 204 995,58	€ 307 493,37	€ 61 498,67	€ 61 498,67	€ 204 995,58	€ 2 495 986,74	€ 204 995,58	€ 61 498,67	€ 184 496,01	€ 204 995,58	€ 204 995,58	€ 1 028 993,37	€ 76 899,34	€ 204 995,58	€ 204 995,58	€ 204 995,58			
€ 70 000,00	€ 50 000,00	€ 20 000,00	€ 15 000,00	€ 20 000,00	€ 4 000,00	€ 4 000,00	€ 15 000,00	€ 180 000,00	€ 15 000,00	€ 4 000,00	€ 12 000,00	€ 15 000,00	€ 15 000,00	€ 70 000,00	€ 5 000,00	€ 15 000,00	€ 15 000,00	€ 15 000,00			
€ 700 000,00	€ 500 000,00	€ 200 000,00	€ 150 000,00	€ 200 000,00	€ 40 000,00	€ 40 000,00	€ 150 000,00	€ 1 800 000,00	€ 150 000,00	€ 40 000,00	€ 120 000,00	€ 150 000,00	€ 150 000,00	€ 700 000,00	€ 50 000,00	€ 150 000,00	€ 150 000,00	€ 150 000,00			
€ 98 931,37	€ 70 000,00	€ 28 000,00	€ 20 000,00	€ 28 000,00	€ 5 600,00	€ 5 600,00	€ 20 000,00	€ 240 000,00	€ 20 000,00	€ 5 600,00	€ 16 800,00	€ 20 000,00	€ 20 000,00	€ 98 931,37	€ 7 000,00	€ 20 000,00	€ 20 000,00	€ 20 000,00			
€ 35 000,00	€ 25 000,00	€ 10 000,00	€ 7 000,00	€ 10 000,00	€ 2 000,00	€ 2 000,00	€ 7 000,00	€ 84 000,00	€ 7 000,00	€ 2 000,00	€ 60 000,00	€ 7 000,00	€ 7 000,00	€ 35 000,00	€ 2 500,00	€ 7 000,00	€ 7 000,00	€ 7 000,00			
€ 120 000,00	€ 90 000,00	€ 36 000,00	€ 27 000,00	€ 36 000,00	€ 7 200,00	€ 7 200,00	€ 27 000,00	€ 324 000,00	€ 27 000,00	€ 7 200,00	€ 216 000,00	€ 27 000,00	€ 27 000,00	€ 120 000,00	€ 9 000,00	€ 27 000,00	€ 27 000,00	€ 27 000,00			
€ 286 150,00	€ 210 000,00	€ 84 000,00	€ 63 000,00	€ 84 000,00	€ 16 800,00	€ 16 800,00	€ 63 000,00	€ 756 000,00	€ 63 000,00	€ 16 800,00	€ 50 400,00	€ 63 000,00	€ 63 000,00	€ 286 150,00	€ 21 000,00	€ 63 000,00	€ 63 000,00	€ 63 000,00			
€ 50 000,00	€ 35 000,00	€ 14 000,00	€ 10 000,00	€ 14 000,00	€ 2 800,00	€ 2 800,00	€ 10 000,00	€ 120 000,00	€ 10 000,00	€ 2 800,00	€ 84 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 50 000,00	€ 3 500,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00	€ 10 000,00			
€ 80 000,00	€ 60 000,00	€ 24 000,00	€ 18 000,00	€ 24 000,00	€ 4 800,00	€ 4 800,00	€ 18 000,00	€ 216 000,00	€ 18 000,00	€ 4 800,00	€ 144 000,00	€ 18 000,00	€ 18 000,00	€ 80 000,00	€ 6 000,00	€ 18 000,00	€ 18 000,00	€ 18 000,00			
€ 51 000,00	€ 38 000,00	€ 15 000,00	€ 11 000,00	€ 15 000,00	€ 3 000,00	€ 3 000,00	€ 11 000,00	€ 132 000,00	€ 11 000,00	€ 3 000,00	€ 90 000,00	€ 11 000,00	€ 11 000,00	€ 51 000,00	€ 3 800,00	€ 11 000,00	€ 11 000,00	€ 11 000,00			
€ 82 000,00	€ 61 000,00	€ 24 000,00	€ 18 000,00	€ 24 000,00	€ 4 800,00	€ 4 800,00	€ 18 000,00	€ 216 000,00	€ 18 000,00	€ 4 800,00	€ 144 000,00	€ 18 000,00	€ 18 000,00	€ 82 000,00	€ 6 100,00	€ 18 000,00	€ 18 000,00	€ 18 000,00			
€ 10 150,00	€ 7 612,50	€ 3 006,25	€ 2 254,69	€ 3 006,25	€ 601,25	€ 601,25	€ 2 254,69	€ 27 078,12	€ 2 254,69	€ 601,25	€ 18 034,69	€ 2 254,69	€ 2 254,69	€ 10 150,00	€ 761,25	€ 2 254,69	€ 2 254,69	€ 2 254,69			
€ 7 242 723,37	€ 5 431 869,94	€ 2 172 747,77	€ 1 628 810,95	€ 2 172 747,77	€ 434 542,15	€ 434 542,15	€ 1 628 810,95	€ 19 546 051,66	€ 1 628 810,95	€ 434 542,15	€ 12 865 526,31	€ 1 628 810,95	€ 1 628 810,95	€ 7 242 723,37	€ 543 186,94	€ 1 628 810,95	€ 1 628 810,95	€ 1 628 810,95			
€ 4 989 229,52	€ 3 741 922,26	€ 1 496 889,00	€ 1 122 666,75	€ 1 496 889,00	€ 299 377,80	€ 299 377,80	€ 1 122 666,75	€ 13 562 001,99	€ 1 122 666,75	€ 299 377,80	€ 878 113,35	€ 1 122 666,75	€ 1 122 666,75	€ 4 989 229,52	€ 374 192,26	€ 1 122 666,75	€ 1 122 666,75	€ 1 122 666,75			
€ 4 929 239,52	€ 3 681 889,00	€ 1 461 889,00	€ 1 102 666,75	€ 1 461 889,00	€ 294 377,80	€ 294 377,80	€ 1 102 666,75	€ 13 262 001,99	€ 1 102 666,75	€ 294 377,80	€ 863 113,35	€ 1 102 666,75	€ 1 102 666,75	€ 4 929 239,52	€ 368 186,94	€ 1 102 666,75	€ 1 1				